



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXIV — Nº 146

SEXTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 1979

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 166, DE 1979-CN

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 34, de 1979-CN, que “dispõe sobre a nomeação dos dirigentes das fundações instituídas ou mantidas pela União”.

Relator: Deputado Afrísio Vieira Lima

Com a Mensagem nº 98, de 1979-CN, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do § 2º do artigo 51 da Constituição, Projeto de Lei, objetivando dispor sobre a nomeação dos dirigentes das fundações instituídas ou mantidas pela União.

Esclarece a Mensagem Presidencial que a proposição cuida de estabelecer a competência do Presidente da República de escolher livremente e nomear, em comissão, os dirigentes daquelas entidades *sui generis*, cuja instituição ou manutenção pelo Poder Público Federal se compreende como descentralização, em grau maior, da atividade estatal.

Esclarece, ainda, a referida Mensagem que por este motivo, embora dotados de autonomia administrativa e financeira — que o projeto preserva —, as Fundações devem ter dirigentes escolhidos pelo critério de irrestrita confiança do Presidente da República, de modo a garantir a harmonia de sua atuação com as diretrizes da Administração Federal.

O Projeto, vazado em dois artigos, estabelece, em seu art. 1º, que serão livremente escolhidos e nomeados, em comissão, pelo Presidente da República, os dirigentes das fundações instituídas ou mantidas pela União, qualquer que seja a sua natureza ou finalidade e sem prejuízo de sua autonomia administrativa e financeira; o art. 2º estabelece a vigência à data de sua publicação, revogando, ainda, as disposições em contrário.

À matéria foi oferecida 1 (uma) Emenda, da lavra do ilustre Senador Franco Montoro, objetivando excluir do disposto no art. 1º do Projeto as Fundações destinadas ao Ensino Superior. Justificando-a, o autor esclarece que o seu objetivo único é o de harmonizar o projeto com o art. 4º, combinado com o art. 16 da Lei nº 5.540, de 1968.

A iniciativa Presidencial, na elaboração do Projeto, tem caráter geral, visando a estabelecer a sua competência para o livre preenchimento destes cargos de confiança. A emenda, ao contrário, procura retirar do Presidente da República a livre escolha dos dirigentes das Fundações destinadas ao Ensino Superior, constituindo-se, por isto mesmo, em injustificável exceção às prerrogativas que se quer garantir, com exclusividade, ao Chefe do Executivo.

Assim sendo, somos, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do Projeto e pela rejeição da Emenda.

Sala das Comissões, 7 de novembro de 1979. — Senador Franco Montoro, Presidente — Deputado Afrísio Vieira Lima, Relator — Deputada Lúcia Viveiros — Deputado Celso Peçanha — Deputado Nilson Gibson — Senador Jutahy Magalhães — Deputado Osmar Leitão — Senador Dirceu Cardoso — Senador Alberto Silva — Deputado Ossian Araripe — Senador Bernardino Viana — Deputado Joel Ferreira — Deputado Darclio Ayres — Deputado Octacílio Queiroz — Senador Lenoir Vargas.

PARECER Nº 167, DE 1979-CN

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 1979-CN, que “acrescenta dispositivos aos artigos 43 e 57 da Constituição Federal”.

Relator: Senador Raimundo Parente

Mediante alteração do item III do art. 43 e do item I, do art. 57 da Constituição, a Proposta sob nosso exame de autoria do Ilustre Deputado Carlos Santos, pretende confiar ao Congresso Nacional a iniciativa das leis que disponham sobre matéria financeira, atualmente de exclusiva competência do Presidente da República, caso haja, na matéria, “inequívoco interesse social”.

Sustenta o autor não ser justo não possa o legislativo iniciar leis “que versem matéria destinada a assegurar melhores condições de *alimentação, habitação, saúde e educação* do povo brasileiro”, salientando:

“Tal melhoria há de ser o principal objetivo tanto do Legislativo quanto do Executivo, que, assim, não pode negar àquele outro poder a competência da iniciativa de leis que visem a elevar as condições gerais da população carente. Impõe-se, portanto, o estabelecimento, de forma nítida, da diferença existente entre as leis que tenham por objetivo o inequívoco interesse econômico das que visem o inequívoco interesse social. E mais se acentua essa imperiosidade quando se sabe que o Modelo Econômico adotado no Brasil, nos últimos quinze anos, trouxe seriíssimas implicações no campo social, por força de uma injusta distribuição da renda nacional e da desvalorização do trabalho humano.”

Preliminarmente, devemos convir em que a Proposta não pode ser inquirida de inconstitucional, porque não atinge nem a Federação nem a República, mas, apenas, a competência privativa do Presidente da República, em matéria de iniciativa legislativa.

Mas, quanto ao mérito, trata-se de proposta amplamente objetável.

Em primeiro lugar, não estabelece o ilustre autor a diferença entre interesse social e interesse econômico, embora a considere desejável, a não ser que tenha como definição implícita a citação referente, no texto da justificativa, a *alimentação, saúde, habitação e educação* do povo brasileiro. E por que não segurança, transportes e outras necessidades ligadas à infra-estrutura social?

Ademais, será possível “elevar as condições gerais das populações carentes”, por iniciativa do Poder Público, sem dispêndios de natureza financeira?

Bastante discutível é a afirmação de que o modelo econômico brasileiro — que continuou sendo neocapitalista, como antes de 1964, garantindo a propriedade privada e apenas ampliando a iniciativa do Poder Público, com vistas ao bem comum — seja o responsável pela injusta distribuição da renda nacional e pela desvalorização do trabalho humano.

Ao contrário, a renda nacional teve mais justa distribuição, bastante que se compare o crescimento do PIB, do Nordeste e da Amazônia, em relação ao

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 400,00

Ano Cr\$ 800,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00

Tiragem: 3.500 exemplares

todo nacional, em 1963 e em 1978, bem como se promova semelhante analogia, com relação à renda "per capita".

Também o trabalho humano parece ter sido mais valorizado, por exemplo, na região Leste e no Sul do País, onde há trabalhadores rurais que ganham mais do que o salário mínimo, o que não sucedeu no tempo das "Ligas Camponesas", no Nordeste, e dos "Grupos dos Onze", no centro e na região meridional do Brasil.

O povo já está suficientemente esclarecido sobre a iniciativa das Leis e poucos ignoram as limitações, no particular, sofridas pelos Parlamentos de todo o mundo, a partir da Constituição francesa de 1954 e da penetração do "gaulismo" em outros países, com reflexos no sistema constitucional.

Isto posto, a Proposta não atende ao fim colimado, porque não distingue as duas matérias, econômica e social, nem cremos seja fácil distingui-las mediante legislação ordinária regulamentadora do texto constitucional.

Assim, opinamos pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 1979.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1979. — Deputado José Torres, Presidente — Senador Raimundo Parente, Relator — Senador Almir Pinto — Deputado Oswaldo Melo — Deputado Altair Chagas — Senador Mendes Canale — Deputado Felipe Penna — Deputado Igo Losso — Deputado Ricardo Fluzza — Senador Affonso Camargo — Senador Vicente Vuolo — Senador Alberto Silva.

EMENDAS OFERECIDAS

Perante a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 35, de 1979 (CN), Complementar, que "altera a Lei Orgânica da Magistratura Nacional".

RETIFICAÇÃO

Na publicação das emendas oferecidas ao Projeto de Lei nº 35, de 1979 (CN), feita no DCN, de 30-10-79, na página 2694, na parte referente à Emenda nº 17,

Onde se lê:

EMENDA Nº 17

Dá nova redação ao inciso I, do § 1º, do artigo 80, da Lei Complementar nº 35, de 14-3-79:

"I — apurar-se-ão na entrância a antigüidade e o merecimento, este em lista tríplice, sendo obrigatória a promoção do Juiz que figurar pela terceira vez consecutiva em lista de merecimento; havendo empate na antigüidade, terá precedência o Juiz mais antigo na carreira;"

Justificação

Ressabido, e às sobras, que o epígráfico inciso, se mantida a sua redação primitiva, ou seja, só aceitando como automaticamente promovido, por merecimento, o magistrado que figurar, na lista tríplice, por cinco vezes consecutivas, será letra morta na lei, "concessa maxima venia". E, isto porque, na prática, é quase, se não impossível, isso acontecer.

Assim, como entendemos, que mister se faz humanizar o texto da lei, é que propomos que seja substituída a expressão "quinta" pelo vocábulo "terceira", colocada entre as palavras "figurar pela" e "vez consecutiva", possibilitando-se o acesso a velhos magistrados que de regra só atingem o ápice da carreira no crepúsculo de sua existência, lamentavelmente.

Consoante, contamos com a valiosa adesão dos nossos doutos pares à aprovação desta emenda.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1979. — Deputado Jorge Cury.

Leia-se:

EMENDA Nº 17

Dá nova redação ao inciso I, do § 1º, do artigo 80, da Lei Complementar nº 35, de 14-3-79:

"I — apurar-se-ão na entrância a antigüidade e o merecimento, este em lista tríplice, sendo preferentemente promovido o Juiz que figurar pela terceira vez consecutiva em lista de merecimento; havendo empate na antigüidade, terá precedência o Juiz mais antigo na carreira;"

Justificação

Ressabido, e às sobras, que o epígráfico inciso, se mantida a sua redação primitiva, ou seja, só aceitando como automaticamente promovido, por merecimento, o magistrado que figurar, na lista tríplice, por cinco vezes consecutivas, será letra morta na lei, "concessa maxima venia". E, isto porque, na prática, é quase, se não impossível, isso acontecer.

Assim, como entendemos que mister se faz humanizar o texto da lei, é que propomos que seja substituída a expressão "quinta" pelo vocábulo "terceira", colocada entre as palavras "figurar pela" e "vez consecutiva", emprestando-lhe o caráter preferencial, naquela promoção, ao Juiz que figurar por três vezes consecutivas na lista de merecimento. Desse modo, possibilitar-se-á o acesso a velhos magistrados que de regra só atingem, lamentavelmente, o ápice da carreira no crepúsculo de sua existência.

Consoante, contamos com a valiosa adesão dos nossos doutos pares à aprovação desta emenda.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1979. — Deputado Jorge Cury.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 272ª SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE NOVEMBRO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO JORGE COURY — Atuação repressiva desenvolvida pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, na greve dos metalúrgicos da Grande São Paulo.

DEPUTADO NILSON GIBSON — Apelo ao Governo Federal no sentido de que seja dispensada aos produtos à base de jurubeba, as mesmas alíquotas cobradas nos vinhos de uva.

DEPUTADO FEU ROSA — Assunção do Vice-Governador José Carlos Fonseca, no Governo do Estado do Espírito Santo, em decorrência da viagem de seu titular ao Japão.

DEPUTADO JOSÉ DE CASTRO COIMBRA — Interferência nociva que estaria ocorrendo por parte das multinacionais na área de saúde.

1.2.2 — Comunicações

— Do Sr. Presidente da Comissão Mista, incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 37/79-CN, solicitando a prorrogação do prazo para emissão do parecer pela Comissão. **Deferido.**

— Da Liderança da ARENA no Senado, de substituição de membro em Comissão Mista.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei nº 35/79-CN, que altera a Lei Orgânica da Magistratura Nacional. **Aprovado**, com emendas, após usar da palavra na sua discussão o Sr. Daso Coimbra, tendo encaminhado a votação os Srs. Henrique de La Rocque, Odacir Klein, Djalma Bessa e Jorge Cury. À Comissão Mista para redação final.

rique de La Rocque, Odacir Klein, Djalma Bessa e Jorge Cury. À Comissão Mista para redação final.

1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS À ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Lei nº 35/79-CN, constante da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovada**, à sanção.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão conjunta, a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.6 — ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 273ª SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE NOVEMBRO DE 1979

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO AFRO STEFANINI — Realização de plebiscito para criação de mais dezessete municípios no Estado de Mato Grosso.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta, a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei nº 40/79-CN, que cria a Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica, e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

2.4 — ENCERRAMENTO.

ATA DA 272ª SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE NOVEMBRO DE 1979
1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

PRESIDENCIA DO SR. GASTÃO MÜLLER

ÀS 9 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — MDB; Amilcar de Queiroz — ARENA; Geraldo Fleming — MDB; Nabor Júnior — MDB; Nossier Almeida — ARENA; Wildy Vianna — ARENA.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Josué de Souza — ARENA; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Ubaldino Meirelles — ARENA; Vivaldo Frota — ARENA.

Pará

Antônio Amaral — ARENA; Brado de Carvalho — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Lúcia Viveiros — MDB; Manoel Ribeiro — ARENA; Nélcio Lobato — MDB; Osvaldo Melo — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Edison Lobão — ARENA; Edson Vidigal — ARENA; Epitácio Cafeteira — MDB; Freitas Diniz — MDB; João Alberto — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Nagib Haickel — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Plauf

Carlos Augusto — ARENA; Correia Lima — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; Joel Ribeiro — ARENA; Ludgero Raulino — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Adauto Bezerra — ARENA; Antônio Moraes — MDB; Cesário Barreto — ARENA; Claudino Sales — ARENA; Cláudio Philomeno — ARENA; Evandro Ayres de Moura — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Haroldo Sanford — ARENA; Iranildo Pereira — MDB; Leorne Belém — ARENA; Manoel Gonçalves — MDB; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Paulo Lustosa — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Carlos Alberto — MDB; Djalma Marinho — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; João Faustino — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Carneiro Arnaud — MDB; Ernani Satyro — ARENA; Joacil Pereira — ARENA; Marcondes Gadelha — MDB; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Augusto Lucena — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Cristina Tavares — MDB; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; João Carlos de Carli — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; José Carlos Vasconcelos — MDB; José Mendonça Bezerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marcus Cunha — MDB; Nilson Gibson — ARENA; Oswaldo Coelho — ARENA; Pedro Corrêa — ARENA; Ricardo Fiuza — ARENA; Roberto Freire — MDB; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — ARENA; Antônio Ferreira — ARENA; Divaldo Suruagy — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Costa — MDB; Mendonça Neto — MDB; Murilo Mendes — ARENA.

Sergipe

Adroaldo Campos — ARENA; Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Jackson Barreto — MDB; Raymundo Diniz — ARENA; Tertuliano Azevedo — MDB.

Bahia

Afrisio Vieira Lima — ARENA; Ângelo Magalhães — ARENA; Carlos Sant'Anna — ARENA; Djalma Bessa — ARENA; Elquisson Soares — MDB; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Benjamin — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Henrique Brito — ARENA; Hilderico Oliveira — MDB; Honorato Vianna — ARENA; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; Jorge Vianna — MDB; José Amorim — ARENA; José Penedo — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Marcelo Cordeiro — MDB; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Raimundo Urbano — MDB; Rogério Rego — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Roque Aras — MDB; Ruy Bacelar — ARENA; Stoessel Dourado — ARENA; Ubaldo Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Belmiro Teixeira — ARENA; Feu Rosa — ARENA; Gerson Camata — ARENA; Luiz Baptista — MDB; Mário Moreira — MDB; Max Mauro — MDB; Theodorico Ferrazo — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amâncio de Azevedo — MDB; Benjamim Farah — MDB; Célio Borja — ARENA; Celso Peçanha — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Délio dos Santos — MDB; Edison Khair — MDB; Felipe Penna — MDB; Florim Coutinho — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Joel Vivas — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Jorge Cury — MDB; Jorge Gama — MDB; José Frejat — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Torres — MDB; Lázaro de Carvalho — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowel Leite de Castro — MDB; Marcello Cerqueira — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Márcio Macedo — MDB; Miro Teixeira — MDB; Modesto da Silveira — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Paulo Rattes — MDB; Paulo Torres — ARENA; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Péricles Gonçalves — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Saramago Pinheiro — ARENA; Simão Sessim — ARENA; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Antônio Dias — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bonifácio de Andrada — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Castejon Branco — ARENA; Christóvam Chiaradia — ARENA; Darío Tavares — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Edgard Amorim — MDB; Edilson Lamartine — ARENA; Fued Dib — MDB; Genival Tourinho — MDB; Hélio Garcia — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Rodrigues da Cunha — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Herculino — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Carlos Fagundes — ARENA; Juarez Batista — MDB; Júnia Marise — MDB; Leopoldo Bessone — MDB; Luiz Bacarini — MDB; Luiz Leal — MDB; Magalhães Pinto — ARENA; Melo Freire — ARENA; Moacir Lopes — ARENA; Navarro Vieira Filho — ARENA; Newton Cardoso — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Pimenta da Veiga — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Ronan Tito — MDB; Roseburgo Romano — MDB; Sérgio Ferrara — MDB; Sílvio Abreu Jr. — MDB; Tarcísio Delgado — MDB; Telêmaco Pompei — ARENA; Vicente Guabiroba — ARENA.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Alberto Goldman — MDB; Antônio Morimoto — ARENA; Antônio Russo — MDB; Antônio Zacharias — MDB; Athiê Coury — MDB; Audálio Dantas — MDB; Aurélio Peres — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Benedito Marçílio — MDB; Bezerra de Melo — ARENA; Caio Pompeu — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso Alves — MDB; Cardoso de Almeida — ARENA; Carlos Nelson — MDB; Del Bosco Amaral — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Erasmo Dias — ARENA; Flávio Chaves — MDB; Francisco Leão — MDB; Francisco Rossi — ARENA; Freitas Nobre — MDB; Gióia Júnior — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Horácio Ortiz — MDB; Israel Dias-Novaes — MDB; Jayro Maltoni — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José de Castro Coimbra — MDB; Maluly Netto — ARENA; Mário Hato — MDB; Natal Gale — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Ralph Biasi — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Códó — MDB; Ruy Silva — ARENA; Salvador Julianelli — ARENA; Samir Achoa — MDB; Tidei de Lima — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Valter Garcia — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Anísio de Souza — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Francisco Castro — ARENA; Genésio de Barros — ARENA; Guido Arantes — ARENA; Hélio Levy — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jamel Cecílio — ARENA; José Freire — MDB; Paulo Borges — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Tobias Alves — MDB.

Mato grosso

Afro Stefanini — ARENA; Bento Lobo — ARENA; Carlos Bezerra — MDB; Cristino Cortes — ARENA; Gilson de Barros — MDB; Júlio Campos — ARENA; Louremberg Nunes Rocha — ARENA; Milton Figueiredo — ARENA.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — MDB; João Câmara — ARENA; Levy Dias — ARENA; Ruben Figueiró — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valter Pereira — MDB.

Paraná

Adolpho Franco — ARENA; Adriano Valente — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Amadeu Geara — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Mazurek — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Borges da Silveira — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Ernesto Dall'Oglio — MDB; Euclides Scalco — MDB; Heitor Alencar Furtado — MDB; Hélio Duque — MDB; Hermes Macedo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Lúcio Cioni — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Maurício Fruet — MDB; Nivaldo Kruger — MDB; Norton Macedo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Oswaldo Macedo — MDB; Paulo Marques — MDB; Paulo Pimentel —

ARENA; Pedro Sampaio — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Vilela de Magalhães — ARENA; Walber Guimarães — MDB; Waldmir Belinati — MDB;

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Arnaldo Schmitt — ARENA; Artenir Werner — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Evaldo Amaral — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; João Linhares — ARENA; Juarez Furtado — MDB; Luís Cechinel — MDB; Mendes de Melo — MDB; Nelson Morro — ARENA; Pedro Collin — ARENA; Pedro Ivo — MDB; Victor Fontana — ARENA; Walmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alcebiades de Oliveira — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Alufúzo Paraguassu — MDB; Cardoso Fregapani — MDB; Carlos Chiarelli — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cid Furtado — ARENA; Cláudio Strassburger — ARENA; Darcy Pozza — ARENA; Eloar Guazzelli — MDB; Eloy Lenzi — MDB; Emídio Perondi — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Hugoardini — ARENA; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; Júlio Costamilan — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Odacir Klein — MDB; Pedro Germano — ARENA; Rosa Flores — MDB; Telmo Kirst — ARENA; Túlio Barcelos — ARENA; Waldir Walter — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB; Paulo Guerra — ARENA.

Rondônia

Isaac Newton — ARENA; Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA; Júlio Martins — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — As listas de presença acusam o comparecimento de 58 Srs. Senadores e 413 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações. Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Cury.

O SR. JORGE CURY (MDB — RJ). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Nós queremos, numa breve fala, lamentar a conduta da Polícia Militar de São Paulo, na sua conduta repressiva à greve instaurada pelos metalúrgicos da Grande São Paulo.

A greve é sempre um fenômeno social e, como tal, deve ser tratada. Não será nunca pela via da opressão e da violência que haveremos de sufocar os anseios sociais. E a linha, já hoje programática, adotada pela Polícia Militar de São Paulo, é profundamente lamentável e atenta contra os nossos foros de democracia.

Queremos lastimar, por outro lado, que essa repressão, como está se processando é um problema altamente preocupante para a classe política.

O povo está vivendo sob o pálio da dificuldade, sob o manto da incerteza, sob a cobertura de um futuro sem esperança e isso é mau, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, porque, quando a esperança fenece, as brumas predominam no ambiente. E o quadro sombrio que antevemos para esta Nação preocupa-nos sobremodo como homem público e afeiçoado às regras da democracia. Por isso pedimos vênias àqueles que têm a ventura de dirigir os destinos desta Nação para que repensem, que reformulem, que dêem ao povo um quadro em que ele possa ver o colorido de transformação social, antevendo a possibilidade de vida melhor e promissora, e aí, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, seremos nós, por certo, os primeiros a vir a esta tribuna para saudar esta linha que esperamos o Governo adote no futuro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nilson Gibson.

O SR. NILSON GIBSON (ARENA — PE). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Não há porque não destacar, sobretudo, o fato de que de março para cá, em nada mais que seis meses da data de sua posse, pela terceira vez o Presidente Figueiredo se desloca para Pernambuco, isto sem se contarem as vezes

outras em que veio ao Nordeste, igualmente, motivo para suas visitas em tão pouco tempo de Governo. Deve-se enxergar em tais detalhes, uma evidência positiva inédita com relação a outros governantes do passado. Por isso que não será exagerado se tornarmos indiscutível a observação de que realmente o atual Presidente sente de modo diverso a problemática regional que todos compomos no polígono debatidíssimo das secas. Sem tirar nem botar, o que está patente é a disposição de seu Governo, de defrontar-se definitivamente com a questão do Nordeste. Nada mais auspicioso nem mais animador do que a confiança que Sua Excelência alcança induzir neste momento.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, trago à apreciação desta Casa, e do Executivo, um apelo que reputo da mais expressiva valia, não só pelo seu alcance social, como pelo seu elevado conteúdo econômico para o Agreste Meridional, no Estado de Pernambuco. Trata-se das alíquotas de IPI, incidentes sobre os produtos à base de jurubeba, cujos percentuais aumentaram de 30% para 90%, criando-se, desta forma, uma situação insustentável para os pequenos fabricantes rurais, que têm nas camadas mais humildes sua clientela consumidora. Ficaram, em consequência, alienados os seus reais consumidores, dado o alto custo do produto aos novos preços proibitivos, expondo-se estes pequenos fabricantes a periclitantes situações financeiras, com retração de consumo da ordem de 50%, arrastados, fatalmente, a situações de insolvência ou de falência geral, tantos quanto mourejem com a produção de bebidas à base de jurubeba.

Quem de fato consome bebida alcoólica à base de jurubeba é o povo, e povo classe "C" ou "D", de pequeno poder aquisitivo e que chama de "vinho de jurubeba", embora assim não tenha sido classificada pelo Ministério da Agricultura, vez que, vinho ou vinho de fruta, respectivamente, resultam da fermentação alcoólica do mosto de uva ou de frutas frescas. É um exemplo típico de nome consagrado pelo uso popular e consenso público. O Ministério da Agricultura, atendendo à norma decretal que regulamenta a Lei nº 5.823 (Lei dos Sucos) a classifica como bebida alcoólica por mistura. Mas o Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal e em atenção ao que estatui o Regulamento de Impostos sobre Produtos Industrializados (RIPI), aprovado pelo Decreto nº 83.263/79, alterado pelo Decreto-lei nº 1.686/79, não o classifica como tal, não tendo sequer, no elenco de bebidas.

A Cidade de Garanhuns, situada no agreste meridional pernambucano, faz parte da bacia leiteira do Estado, porém não seria absurdo ou exagero repetir-se aqui afirmação feita por gente da terra, dizendo que a jurubeba tem para a região maior expressão econômica que o leite, não só para o Município mencionado como para os circunvizinhos. É ela responsável pelo emprego direto e indireto de aproximadamente 5.000 pessoas, só no Estado de Pernambuco. A permanência da alíquota do IPI em 90% para os produtos de jurubeba será fatalmente a sentença de falência e dizimação das dezenas de incipientes industriais rurais, e de morte, por fome, de milhares de irmãos desvalidos que vivem da sua cata, ou quando não, da sua condenação à párias e marginais nos grandes centros urbanos, em decorrência do êxodo rural que por certo se provocará. Esperamos a mais patriótica colaboração de todos os nossos pares, eis que o problema interessa não só a Pernambuco, mas a outros Estados e formulamos veemente apelo ao Ministro da Fazenda, Karlos Richbieter, que conceda um tratamento igual dado para os vinhos de uva, das férteis e prósperas terras do Sul, aqui com muito mais razões e justificativas, por se tratar de uma região muito mais carente, sofrida e necessitada, como o é o Nordeste brasileiro, conceda o mesmo tratamento fiscal para os produtos à base de jurubeba.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Feu Rosa.

O SR. FEU ROSA (ARENA — ES). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Desde que assumiu o Governo, o ex-Senador e ex-Líder do Governo Eurico Rezende, tem demonstrado uma nova tática, uma nova técnica na condução dos negócios administrativos. Além de implantar uma rigorosa moralidade, e austeridade na gestão da coisa pública, S. Ex.^a, também com espírito de grandeza, tem sabido entregar o cargo nos momentos determinados por lei, ao seu substituto legal, o Vice-Governador José Carlos da Fonseca.

Homem acostumado às posições mais elevadas, o Governador Eurico Rezende não tem aquela mesquinha, aquele espírito retrógrado e atrasado de outros governantes que se apegam aos postos, iguais a ostras nos rochedos, e não deixam, ou nunca costumam deixar o Vice-Governador exercer a função nem por um minuto sequer, com medo de colocar um pouco de sombra naquela trajetória por eles considerada como refulgurante e cheia de brilho.

De maneira que, agora, quando fez uma viagem para o Japão, lá no extremo oriente, o Governador Eurico Rezende passou as rédeas do Governo

ao seu substituto legal, o nosso querido amigo, o Vice-Governador José Carlos da Fonseca.

De maneira que queremos fazer este registro com muita satisfação e orgulho, porque o Dr. José Carlos da Fonseca, ex-Deputado Estadual, ex-Deputado Federal, aqui nesta Casa, onde ocupou até a posição de 3º-Secretário, conduzindo-se, em todos os seus cargos, com brilhantismo, com senso de responsabilidade e, sobretudo, com espírito público, para nós que somos seus contemporâneos de colégio, que aprendemos a admirá-lo como jornalista, como Parlamentar, como Chefe da Casa Civil do Governo do Estado, como Diretor do Instituto Brasileiro do Café, constitui motivo de justificado orgulho ver S. Ex^a dirigindo o nosso Estado.

De maneira, Sr. Presidente, que o povo do Espírito Santo mostra-se satisfeito e tranqüilo porque reconhece que o espírito de grandeza do Governador Eurico Rezende, compartilhando das responsabilidades da administração com seu substituto legal, encontra no comportamento, na atitude do ex-Deputado, nosso ex-colega José Carlos da Fonseca, a necessária contrapartida, gerindo as coisas da administração, da mesma forma, com a mesma segurança, com a mesma tranqüilidade do substituído.

De maneira que, nesta oportunidade em que se processa esse fator de normalidade constitucional, não apenas no meu Estado, mas também na órbita federal, com a assunção do Vice-Presidente Aureliano Chaves, também nosso ex-colega nesta Casa, esses fatos constituem para todos nós, motivo de alegria e de satisfação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José de Castro Coimbra.

O SR. JOSÉ DE CASTRO COIMBRA (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Volto ao assunto da interferência das multinacionais na área de Saúde profundamente preocupado, e até certo ponto com esperanças.

Preocupado, porque tendo participado dia 5 deste de uma Assembléia de Médicos e Comunidade na Cidade de Taubaté, me foi possível verificar que existe realmente uma total repulsa por mais esta intromissão em nossa economia, numa área sob todos os aspectos, crítica.

Esperançoso porque na audiência que tivemos ontem com S. Ex^a Dr. Waldir Arcoverde, Ministro da Saúde, sentimos sua sensibilidade para o problema.

Doença de brasileiro não pode e não deve ser motivo de lucro para mais esta empresa multinacional. Fazemos um apelo dramático no sentido de que as autoridades responsáveis, acordem para esta monstruosidade, que se pretende praticar.

Já foi assinado um contrato entre a American Medical Internacional (AMI) e a Irmandade de Misericórdia de Taubaté. Isto é público e notório. Já foi assinado um contrato entre a AMI e a AÇOMINAS. Isto é público e notório e já foi motivo de uma denúncia neste Congresso do nobre Deputado Dario Tavares que representa Minas Gerais.

Fala-se que a AMI teria adquirido o controle acionário de outras empresas, mas sem divulgação, a espera das reações, para então tornar pública esta aquisição.

A crise por que passa a rede hospitalar brasileira e o profissional da Medicina é o melhor caldo de cultura para a instalação desta empresa multinacional, de serviços de assistência médica hospitalar que se jacta no seu relatório anual de 1978 de ter tido naquele ano "receitas e lucros sem precedentes que a colocaram entre as empresas de maior crescimento na Bolsa de Valores de Nova Iorque".

Nobres Congressistas, conto com o apoio desta Casa para que nosso País não aceite mais essa humilhação.

Certamente os nobres Congressistas receberão das Associações Médicas de todo o País solicitações de ajuda.

Não esqueçam nas suas gavetas estas reivindicações. Não podemos entregar a uma multinacional esta fatia de doença do povo brasileiro, que tudo fará para auferir lucros de nossos infortúnios sanitários.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Não há mais oradores inscritos para o período destinado a breves comunicações.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida e deferida a seguinte

Brasília, 8 de novembro de 1979

Senhor Presidente

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 37, de 1979 (CN),

que "regula o artigo 152 da Constituição, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 11, de 1978, altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), e do Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das sublegendas), e dá outras providências", solicito a Vossa Excelência, a prorrogação por mais 4 (quatro) dias do prazo concedido a este Órgão para apresentação do parecer que se encerra no dia 10 de novembro do corrente.

Esclareço, outrossim, que o presente pedido resulta de solicitação formulada pelo Senhor Relator da matéria, nobre Senador Aderbal Jurema, tendo em vista o elevado número de emendas e os dias sem expediente que ocorreram no Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e elevada consideração. — Deputado Waldir Walter, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 8 de novembro de 1979.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Ex^a, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Aloysio Chaves pelo nobre Sr. Senador Passos Porto, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 41, de 1979-CN, que "modifica disposições da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código de Trânsito).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Saldanha Derzi, Vice-Líder da Maioria, no exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Será feita a substituição solicitada. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 35, de 1979-CN, que altera a Lei Orgânica da Magistratura Nacional, tendo PARECER, sob nº 161, de 1979-CN, da Comissão Mista, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 15, 16, 17 e 20 e contrário às demais emendas.

Em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Daso Coimbra.

O SR. DASO COIMBRA (ARENA — RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Governo encaminhou Mensagem a esta Casa, fazendo modificações em alguns artigos da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, procurando corrigir algumas coisas que naquela ocasião foram incluídas na legislação e que não deveriam permanecer.

Sr. Presidente, nós apresentamos uma emenda que tomou o nº 6, e que, coincidentemente, no mesmo espírito, é defendida também pelo nobre Deputado Prisco Viana, que apresentou, também, neste sentido a emenda que recebeu o nº 5.

Por esta emenda procuramos permitir que os magistrados possam exercer cargo de direção ou técnico em entidades civis, associações ou fundações de qualquer natureza e especialmente as entidades religiosas e comunitárias, desde que não remunerados.

Sr. Presidente, pela legislação atual, pela forma da lei atual, os magistrados não podem exercer a presidência de órgãos comunitários como, por exemplo, Lions Club, Rotary Club, não podem fazer parte da direção de entidades religiosas, da direção de cursilhos, da direção de entidades protestantes, no caso de magistrados evangélicos.

Por esta razão apresentamos esta emenda permitindo que eles possam exercer essas atividades.

É a atenção do Plenário que nós pedimos para isto; apenas visa trazer oportunidades dessas pessoas participarem efetivamente da comunidade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira se pronunciar, passa-se à votação do projeto sem prejuízo das emendas.

Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

A Lei Orgânica da Magistratura Nacional que se transformou em texto legal a 14 de março de 1979, e que reza em seu art. 139:

“Dentro de seis meses, contados da vigência desta Lei, os Estados adaptarão sua organização Judiciária aos preceitos nela estabelecidos e aos constantes da Constituição Federal.”

Ocorre, Sr. Presidente, que a vigência da Lei assim o determina o seu art. 146:

“Esta lei entrará em vigor 60 dias após a sua publicação.”

Destarte, a 14 de novembro corrente, esse estatuto legal deverá estar com a sua amplitude totalmente integrada a todas as organizações judiciárias da Federação brasileira.

Ocorreu que o Governo, atendendo à solicitação dos eminentes Presidentes do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Federal de Recursos, houve por bem emendá-la em determinados artigos e, no nosso entender, o fez bem. Senão vejamos: pelo art. 130 da atual Lei Orgânica da Magistratura Nacional, passou à competência da Justiça Federal o processo e julgamento das ações decorrentes de acidentes do trabalho, quando o pedido tiver por objetivo o reconhecimento de doença profissional não incluída na relação organizada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social. O recurso cabível no caso será interposto para o Tribunal Federal de Recursos.

Sr. Presidente, estatísticas levantadas por todos os juízes federais nos dão a certeza de que se esse artigo continuasse a ter vigência, a Justiça Federal não passaria a fazer outra coisa a não ser julgar o preceituado no referido artigo.

A mensagem ora examinada extirpa da lei esta competência totalmente esdrúxula. Eminentes parlamentares emendaram a proposição governamental; para o relator, infelizmente, só foi possível aceitar quatro emendas, porque as demais feriam a estrutura da Lei, os parâmetros fixados pelo Governo, quando pretendeu, modificando a Lei da Magistratura, lhe dar um sentido determinado. E esse sentido determinado foi dividir a competência dos Tribunais, conforme a natureza das ações a serem julgadas, abstraindo do valor de cada uma delas.

Os arts. 115 e 118, referentes à distribuição de matérias a figuras que integram o Tribunal Federal de Recursos, que pela Lei Orgânica deveriam ser redistribuídos, face à não convocação, porque a Lei Orgânica proíbe que se faça por magistrados em instância inferior, só passarão a ter vigência quando o Tribunal Federal de Recursos tiver com a sua constituição completada, ou seja, após a nomeação dos 8 Ministros que faltam, para que o seu *quorum* seja integrado na conformidade legal.

De modo que cabe ao relator um agradecimento aos eminentes companheiros de Comissão Mista, de forma especial ao Sr. Presidente Jorge Cury que, conscientizado do seu papel, reconhecendo a necessidade imperiosa da tramitação da lei, facilitou a nossa missão, e aos integrantes do Movimento Democrático Brasileiro, que colaborando com a Maioria, todos eles, sem uma única exceção, conscientizados da sua missão, foram artífices para que, neste instante, possamos dizer a V. Ex^a e aos companheiros de Congresso que a nossa missão está cumprida.

Conversando com o eminente Líder do MDB, que neste instante comanda os trabalhos parlamentares, o nobre Deputado Odacir Klein, dizia a S. Ex^a que a matéria havia sido estudada sob a vigilância de eminentes figuras do MDB, e recebi de S. Ex^a aquilo que já esperava, porque no passado foi este o seu comportamento — uma compreensão total para a exposição que lhe fizera.

Para a nossa felicidade, para a nossa alegria e, sobretudo, para a nossa tranquilidade, vejo na liderança do Movimento Democrático Brasileiro, neste instante, este jovem que, com vocação política, tem cumprido tão bem o seu dever de integrante da Oposição no Congresso Nacional.

À Liderança da Maioria, neste instante, cabe a um velho amigo meu, o Deputado Djalma Bessa que tem, com tanto brilho, com tanto acerto, defendido com galhardia os postulados da Maioria nesta Casa.

A missão do relator está cumprida, e aguarda confiante a votação que, por certo, há de ser, concordando com o parecer, acrescida das emendas aprovadas pelo relator.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Odacir Klein, para encaminhar a votação.

O SR. ODACIR KLEIN (MDB — RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Desejo, inicialmente, louvar o trabalho da Comissão Mista que apreciou esta Mensagem do Poder Executivo, sob a Presidência do Deputado emede-

bista Jorge Cury e tendo como relator o nobre Senador Henrique de La Rocque, que aproveitou um alto índice das emendas apresentadas à apreciação, procurando, assim, melhorar a matéria legislativa em tramitação.

No entanto, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, para nós, da Oposição, que já tomamos um posicionamento claro quando tramitava no Congresso Nacional a proposta de emenda à Constituição para criar a reforma do Poder Judiciário; nós, que tomamos um posicionamento contrário àquela proposta de emenda constitucional por considerá-la limitativa, e lembramos, inclusive, que por força do nosso posicionamento o Congresso Nacional fora fechado e o pacote de abril fora implantado; nós, que tomamos já um posicionamento no sentido de melhorar a Lei Orgânica da Magistratura Nacional, quando em tramitação nesta Casa; nós, que nos posicionamos contra os vetos do Poder Executivo à Lei Orgânica da Magistratura Nacional, devemos deixar claro, no momento em que vamos votar essa matéria, e louvamos inclusive o esforço da Comissão Mista, porque entendemos que muitos e muitos projetos dessa natureza são necessários, inclusive até propostas de reforma constitucional, para que o Judiciário brasileiro possa, efetivamente, ocupar a sua posição, para que tenhamos a possibilidade de viver num contexto institucional, onde haja harmonia e independência dos Poderes.

Sr. Presidente, continuaremos insistindo, no sentido de alargar a faixa de conquistas do Poder Judiciário, de dar as condições de verdadeira liberdade aos integrantes do Poder Judiciário, de possibilitar a eles, integrantes deste Poder, as condições materiais para o exercício da função de julgar.

Votamos favoravelmente à matéria em apreciação. Votamos favoravelmente às emendas acolhidas pela Comissão Mista, e continuaremos a insistir, no sentido de que é preciso que modificações profundas sejam introduzidas não só no texto constitucional, mas na lei ordinária, para que as conquistas do Poder Judiciário possam ser alargadas, e a população que tem interesse nos julgamentos serenos, nos julgamentos concedidos com liberdade, nos julgamentos concedidos por pessoas com condições materiais para julgar, possa ter a verdadeira segurança.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Com a palavra o nobre Deputado Djalma Bessa.

O SR. DJALMA BESSA (ARENA — BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Esta Casa vai votar, e tudo indica, por unanimidade, uma alteração proposta à Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Esta unidade de pontos de vista vale ser ressaltada, para demonstrar que a divergência entre a ARENA e MDB às vezes é quebrada em torno de uma salutar unanimidade como a que uniu a apreciação deste projeto.

A ARENA, ao defender a reforma da magistratura, jamais imaginou que estava pleiteando a aprovação de um projeto perfeito; ele haveria de conter, como todos os outros projetos, imperfeições, omissões, mas, tão logo começou a vigor, os Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal houveram por bem sugerir ao Executivo as modificações ora em exame, e o Executivo foi ao encontro dessas sugestões, enviando ao Congresso o projeto de lei ora sob votação.

Vale ressaltar que a Comissão Mista foi presidida por um ilustre Congressista do MDB, o Sr. Deputado Jorge Cury, que se houve muito bem na direção dos trabalhos, com o seu bom senso, com o seu equilíbrio, com a sua notória experiência parlamentar.

Permita-me, também, ressaltar, Sr. Presidente, o relevante trabalho do emérito Relator, Senador Henrique de La Rocque, que procedeu a um exame minucioso e brilhante da proposição e, no seu parecer, fez ver que o projeto haveria de ser aprovado, com a perfeição consubstanciada nas Emendas de nºs 15, 16, 17 e 20.

A ARENA, pois, está de acordo com o parecer do emérito Relator, e dá o seu beneplácito ao projeto, com as emendas também aceitas pelo ilustre Relator e que, por sinal, contou com a aprovação unânime da Comissão Mista.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Cury.

O SR. JORGE CURY (MDB — RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Quero, inicialmente, na condição de Presidente da Comissão Mista que apreciou a Mensagem oriunda do Executivo, de nº 35, de 1979, que versa sobre alteração na Lei Orgânica da Magistratura Nacional, agradecer, sensibilizado, primeiro, a demonstração de carinho e confiança advinda da minha Liderança, em ter-me honrado com a indicação para presidir predita Comissão, e às palavras generosas e carinhosas, talvez fruto da amizade que existe

entre nós, partidas do eminente Senador Henrique de La Rocque, que foi o Relator da proposição, e do não menos eminente Líder do Governo, Deputado Djalma Bessa.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, todos sabem da minha posição com referência à Lei Orgânica da Magistratura Nacional, porque tivemos a oportunidade de discuti-la, quando tramitou nesta Casa, ao albor da presente legislatura.

Considero-a uma lei má, uma lei que não atende aos anseios do Poder Judiciário da minha Pátria. É uma lei vazada em termos projetados por um grupo que, *concessa maxima venia*, desconhece as agruras e os sofrimentos do Poder Judiciário. Tanto que trago à colação o exemplo mais edificante da impossibilidade material de essa lei continuar a vigor por muito tempo, que é o do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que congrega os Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, no setor da distribuição da justiça social.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, uma reclamação apresentada em 1977 até hoje não tem sentença! E entre as designações de uma e outra audiência, que antes da vivificação desta lei se permeava entre 15 a 20 dias, agora temos o interstício, entre uma e outra delas, de mais de seis meses.

Há poucos dias, recebi notícias dando conta de que uma reclamação trabalhista teve sua audiência inaugural designada para 6 de julho de 1980! Onde é que se pode bosquejar a distribuição de justiça social, quando o juiz está comprimido pela pressão e opressão desta lei? Reputo-a na sua origem essencialmente perversa, *concessa maxima venia*. Mas, o que nos importa no momento é procurar tornar melhor o que é o pior.

O Governo manda a esta Casa uma mensagem, alterando alguns dispositivos do diploma que rege a vida da magistratura nacional. Teve a Aliança Renovadora Nacional a feliz inspiração de apontar como relator da mensagem o brilhante Senador Henrique de La Rocque. Por que, egrêgia Casa? Porque S. Exª, com a sua paciência beneditina, com seu talento, erudição e cultura jurídica, com o seu estuante espírito democrático, procurou, vencendo empecilhos, transpondo obstáculos, humanizar um pouco aquelas preditas leis. E quando adotou 4 emendas, fê-lo com seu sentido humanitário, com o seu alto alcance de justiça, tornou-as aprovadas com a adesão dos ilustres componentes da Comissão Mista. E fazê-lo Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no sentido de tornar mais ágil a Justiça pátria.

Quero louvar o trabalho de S. Exª e agradecer sensibilizado a cooperação dos eminentes membros que compuseram a Comissão, e que não nos faltaram em um só instante com a sua carinhosa colaboração ao nosso labor, que foi incessante, para chegarmos neste instante, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, à aprovação da mensagem à unanimidade desta Casa.

Considero-me gratificado, Sr. Presidente, pelo resultado a que chegamos. E é preciso que se dê ao Congresso outra oportunidade, a fim de que ele possa se impor ao consenso e ao respeito da Nação, dando exemplos do seu acendrado amor à causa pública, como aqui podemos agora invocar com a aprovação desta mensagem. Muito grato.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Vai-se passar à votação.

Conforme jurisprudência firmada pelo Plenário, a votação da matéria será feita pelo processo simbólico, em virtude de estarem acordes as Lideranças.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, vai-se processar a votação em globo das Emendas de nºs 15, 16, 17 e 20, de parecer favorável.

Os Srs. Deputados que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Passa-se à votação das emendas de parecer contrário.

Os Srs. Deputados que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

Rejeitadas na Câmara, deixam de ser submetidas ao Senado.

Aprovados o projeto e as emendas 15, 16, 17 e 20.

A matéria vai à Comissão Mista para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Sobre a mesa, a redação final do Projeto de Lei nº 35, de 1979-CN, oferecida pela Comissão Mista, que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 165, DE 1979 - CN

Da Comissão mista do Congresso Nacional, Redação Final sobre o Projeto de Lei nº 35, de 1979 (CN) — Complementar, que "altera a Lei Orgânica da Magistratura Nacional".

Relator: Senador Henrique de La Rocque

A Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 35, de 1979 (CN) — Complementar, que "altera a Lei Orgânica da Magistratura Nacional", oferece, anexo, a Redação Final da referida proposição.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1979. — Deputado Jorge Cury, Presidente — Senador Henrique de La Rocque, Relator — Senador Aderbal Jurema — Senador Jutahy Magalhães — Deputado Luiz Cechine — Senador Aloysio Chaves — Senador Hugo Ramos — Deputado Eloar Guazelli — Senador Lenoir Vargas Deputado Calo Pompeu — Deputado José Costa — Senador Murilo Badaró — Deputado Francisco Rossi — Senador Almir Pinto.

ANEXO AO PARECER Nº 165, DE 1979-CN

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 35, de 1979-CN, que altera a Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os dispositivos da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22

I —

e) os desembargadores, os juízes dos Tribunais de Alçada e dos Tribunais de segunda instância da Justiça Militar dos Estados;

II — após dois anos de exercício:

a) os juízes federais;

b) os juízes-auditors e juízes-auditors substitutos da Justiça Militar da União;

c) os juízes do trabalho Presidentes de Junta de Conciliação e Julgamento e os juízes do trabalho substitutos;

d) os juízes de direito e os juízes substitutos da Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, bem assim os juízes-auditors da Justiça Militar dos Estados.

§ 1º Os juízes mencionados no inciso II deste artigo, mesmo que não hajam adquirido a vitaliciedade, não poderão perder o cargo senão por proposta do Tribunal ou do Órgão Especial competente, adotada pelo voto de dois terços de seus membros efetivos.

§ 2º Os juízes a que se refere o inciso II deste artigo, mesmo que não hajam adquirido a vitaliciedade, poderão praticar todos os atos reservados por lei aos juízes vitalícios.

Art. 71.

§ 1º Os períodos de licenças concedidos aos magistrados não terão limites inferiores aos reconhecidos por lei ao funcionalismo da mesma pessoa de direito público.

§ 2º Salvo contra-indicação médica, o magistrado licenciado poderá proferir decisões em processos que, antes da licença, lhe hajam sido conclusos para julgamento ou tenham recebido o seu visto como relator ou revisor.

Art. 73

I — para frequência a cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudos, a critério do Tribunal ou de seu Órgão Especial, pelo prazo máximo de dois anos;

Art. 80.

§ 1º

I — apurar-se-ão na entrância a antigüidade e o merecimento, este em lista triplíce, sendo preferentemente promovido o juiz que figurar pela terceira vez consecutiva em lista de merecimento; havendo empate na antigüidade, terá precedência o juiz mais antigo na carreira;

Art. 100.

§ 6º Será obrigatória a nomeação do membro do Ministério Público ou advogado que figurar pela quinta vez consecutiva em lis-

ta tríplice para a composição de qualquer Tribunal, na forma estabelecida neste artigo e nos seus parágrafos antecedentes.

Art. 108.

III — limitar-se a competência do Tribunal de Alçada, em matéria cível, a recursos:

- a) em quaisquer ações relativas à locação de imóveis, bem assim nas possessórias;
- b) nas ações relativas à matéria fiscal da competência dos municípios;
- c) nas ações de acidentes do trabalho;
- d) nas ações de procedimento sumaríssimo, em razão da matéria;
- e) nas execuções por título extrajudicial, exceto as relativas à matéria fiscal da competência dos Estados.

IV — limitar-se a competência do Tribunal de Alçada, em matéria penal, a *habeas corpus* e recursos:

- a) nos crimes contra o patrimônio, seja qual for a natureza da pena cominada;
- b) nas demais infrações a que não seja cominada pena de reclusão, isolada, cumulativa ou alternativamente, excetuados os crimes ou contravenções relativas a tóxicos ou entorpecentes, e a falência.

Parágrafo único. Nos Estados em que houver mais de um Tribunal de Alçada, caberá privativamente a um deles, pelo menos, exercer a competência prevista no inciso IV deste artigo.

Art. 134.

Parágrafo único. As disposições dos arts. 115 e 118 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, não se aplicarão ao Tribunal Federal de Recursos, enquanto não forem preenchidos os oito cargos de Ministro, para completar o número de vinte e sete, nos termos previstos neste artigo.

Art. 139.

§ 1º Nos Estados em que houver Tribunal de Alçada, os Tribunais de Justiça observarão, quanto à competência, o disposto no art. 108, incisos III e IV.

§ 2º Os Tribunais de Justiça e os de Alçada conservarão, residualmente, sua competência, para o processo e julgamento dos feitos e recursos que houverem sido entregues, nas respectivas Secretarias, até à data da entrada em vigor da lei estadual de adaptação prevista no art. 202 da Constituição, ainda que não tenham sido registrados ou autuados."

Art. 2º Ficam revogados o art. 130 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, vou encerrar a discussão. (Pausa.) Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

Aprovada a redação final, a matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Antes de encerrar a sessão, convoco uma sessão conjunta a realizar-se hoje, neste plenário, às 19 horas, destinada à discussão do Projeto de Lei nº 40, de 1979-CN.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 6 minutos.)

ATA DA 273ª SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE NOVEMBRO DE 1979

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. DINARTE MARIZ

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Afonso Carmargo — José Richa — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — MDB; Amilcar de Queiroz — ARENA; Geraldo Fleming — MDB; Nabor Júnior — MDB; Nossier Almeida — ARENA; Wildy Vianna — ARENA.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Josué de Souza — ARENA; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Ubaldino Meirelles — ARENA; Vivaldo Frota — ARENA.

Pará

Antônio Amaral — ARENA; Brabo de Carvalho — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Lúcia

Viveiros — MDB; Manoel Ribeiro — ARENA; Nélcio Lobato — MDB; Osvaldo Melo — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Edison Lobão — ARENA; Edson Vidigal — ARENA; Epitácio Cafeteira — MDB; Freitas Diniz — MDB; João Alberto — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Nagib Haickel — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Carlos Augusto — ARENA; Correia Lima — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; Joel Ribeiro — ARENA; Ludgero Raulino — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Adauto Bezerra — ARENA; Antônio Morais — MDB; Cesário Barreto — ARENA; Claudino Sales — ARENA; Cláudio Philomeno — ARENA; Evandro Ayres de Moura — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Haroldo Sanford — ARENA; Iranildo Pereira — MDB; Leorne Belém — ARENA; Manoel Gonçalves — MDB; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Paulo Lustosa — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Carlos Alberto — MDB; Djalma Marinho — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; João Faustino — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraná

Ademar Pereira — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Carneiro Arnaud — MDB; Ernani Satyro — ARENA; Joacil Pereira — ARENA; Marcondes Gadelha — MDB; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Augusto Lucena — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Cristina Tavares — MDB; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; João Carlos de Carli — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; José Carlos Vasconcelos — MDB; José Mendonça Bezerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marcus Cunha — MDB; Nilson Gibson — ARENA; Oswaldo Coelho — ARENA; Pedro Corrêa — ARENA; Ricardo Fiuza — ARENA; Roberto Freire — MDB; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — ARENA; Antônio Ferreira — ARENA; Divaldo Suruagy — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Costa — MDB; Mendonça Neto — MDB; Murilo Mendes — ARENA.

Sergipe

Adroaldo Campos — ARENA; Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Jackson Barreto — MDB; Raymundo Diniz — ARENA; Tertuliano Azevedo — MDB.

Bahia

Afrisio Vieira Lima — ARENA; Ângelo Magalhães — ARENA; Carlos Sant'Anna — ARENA; Djalma Bessa — ARENA; Elquisson Soares — MDB; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Benjamin — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Henrique Brito — ARENA; Hilderico Oliveira — MDB; Honorato Vianna — ARENA; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; Jorge Vianna — MDB; José Amorim — ARENA; José Penedo — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Marcelo Cordeiro — MDB; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Raimundo Urbano — MDB; Rogério Rego — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Roque Aras — MDB; Ruy Bacelar — ARENA; Stoessel Dourado — ARENA; Ubaldo Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Belmiro Teixeira — ARENA; Feu Rosa — ARENA; Gerson Camata — ARENA; Luiz Baptista — MDB; Mário Moreira — MDB; Max Mauro — MDB; Theodorico Ferraço — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amâncio de Azevedo — MDB; Benjamim Farah — MDB; Célio Borja — ARENA; Celso Peçanha — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Délio dos Santos — MDB; Edison Khair — MDB; Felipe Penna — MDB; Florim Coutinho — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Joel Vivas — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Jorge Cury — MDB; Jorge Gama — MDB; José Frejat — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Torres — MDB; Lázaro de Carvalho — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowel Leite de Castro — MDB; Marcello Cerqueira — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Márcio Macedo — MDB; Miro Teixeira — MDB; Modesto da Silveira — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Paulo Rattes — MDB; Paulo Torres — ARENA; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Péricles Gonçalves — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Saramago Pinheiro — ARENA; Simão Sessim — ARENA; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Antônio Dias — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bonifácio de Andrada — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Castejon Branco — ARENA; Christóvam Chiaradia — ARENA; Dário Tavares — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Edgard Amorim — MDB; Edilson Lamartine — ARENA; Fued Dib — MDB; Genival Tourinho — MDB; Hélio Garcia — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Rodrigues da Cunha —

ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Herculino — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Carlos Fagundes — ARENA; Juarez Batista — MDB; Júnia Marise — MDB; Leopoldo Bessone — MDB; Luiz Bacarini — MDB; Luiz Leal — MDB; Magalhães Pinto — ARENA; Melo Freire — ARENA; Moacir Lopes — ARENA; Navarro Vieira Filho — ARENA; Newton Cardoso — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Pimenta da Veiga — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Ronan Tito — MDB; Rosemburgo Romano — MDB; Sérgio Ferrara — MDB; Sílvio Abreu Jr. — MDB; Tarcsio Delgado — MDB; Telêmaco Pompei — ARENA; Vicente Guabiroba — ARENA.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Alberto Goldman — MDB; Antônio Morimoto — ARENA; Antônio Russo — MDB; Antônio Zacharias — MDB; Athiê Coury — MDB; Audálio Dantas — MDB; Aurélio Peres — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Benedito Marcílio — MDB; Bezerra de Melo — ARENA; Caio Pompeu — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso Alves — MDB; Cardoso de Almeida — ARENA; Carlos Nelson — MDB; Del Bosco Amaral — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Erasmo Dias — ARENA; Flávio Chaves — MDB; Francisco Leão — MDB; Francisco Rossi — ARENA; Freitas Nobre — MDB; Gióia Júnior — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Horácio Ortiz — MDB; Israel Dias-Novaes — MDB; Jayro Maltoni — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José de Castro Coimbra — MDB; Maluly Netto — ARENA; Mário Hato — MDB; Natal Gale — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Ralph Biasi — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Codo — MDB; Ruy Silva — ARENA; Salvador Julianelli — ARENA; Samir Achoa — MDB; Tidei de Lima — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Valter Garcia — MDB.

Goias

Adhemar Santillo — MDB; Anísio de Souza — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Francisco Castro — ARENA; Genésio de Barros — ARENA; Guido Arantes — ARENA; Hélio Levy — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jamel Cecílio — ARENA; José Freire — MDB; Paulo Borges — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Tobias Alves — MDB.

Mato grosso

Afro Stefanini — ARENA; Bento Lobo — ARENA; Carlos Bezerra — MDB; Cristino Cortes — ARENA; Gilson de Barros — MDB; Júlio Campos — ARENA; Louremberg Nunes Rocha — ARENA; Milton Figueiredo — ARENA.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — MDB; João Câmara — ARENA; Levy Dias — ARENA; Ruben Figueiró — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valter Pereira — MDB.

Paraná

Adolpho Franco — ARENA; Adriano Valente — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Amadeu Geara — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Mazurek — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Borges da Silveira — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Ernesto Dall'Oglio — MDB; Euclides Scalco — MDB; Heitor Alencar Furtado — MDB; Hélio Duque — MDB; Hermes Macedo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Lúcio Cioni — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Maurício Fruet — MDB; Nivaldo Kruger — MDB; Norton Macedo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Oswaldo Macedo — MDB; Paulo Marques — MDB; Paulo Pimentel — ARENA; Pedro Sampaio — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Vilela de Magalhães — ARENA; Walber Guimarães — MDB; Waldmir Belinati — MDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Arnaldo Schmitt — ARENA; Artenir Werner — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Evaldo Amaral — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; João Linhares — ARENA; Juarez Furtado — MDB; Luís Cechinel — MDB;

Mendes de Melo — MDB; Nelson Morro — ARENA; Pedro Collin — ARENA; Pedro Ivo — MDB; Victor Fontana — ARENA; Walmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alcebíades de Oliveira — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Cardoso Fregapani — MDB; Carlos Chiarelli — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cid Furtado — ARENA; Cláudio Strassburger — ARENA; Darcy Pozza — ARENA; Eloar Guazzelli — MDB; Eloy Lenzi — MDB; Emídio Perondi — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Hugo Mardini — ARENA; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Ueque — MDB; Júlio Costamilan — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Odacir Klein — MDB; Pedro Germano — ARENA; Rosa Flores — MDB; Telmo Kirst — ARENA; Túlio Barcelos — ARENA; Waldir Walter — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB; Paulo Guerra — ARENA.

Rondônia

Isaac Newton — ARENA; Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA; Júlio Martins — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — As listas de presença acusam o comparecimento de 58 Srs. Senadores e 413 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar Ghisi. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Brandão. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Afro Stefanini.

O SR. AFRO STEFANINI (ARENA — MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Estamos ocupando esta tribuna para fazer uma comunicação que se relaciona com o desenvolvimento de Mato Grosso.

Há quatro anos, o Estado de Mato Grosso ainda não dividido teve oportunidade de criar dez novos municípios; entre os dez municípios no meu Estado, hoje, a parte remanescente de Mato Grosso, naquela ocasião foram quatro municípios. E para nossa alegria, para testemunhar o crescimento e o desenvolvimento de Mato Grosso, domingo, dia 11, será realizado em plebiscito, quando por ele serão criados mais dezessete municípios naquele, Estado.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, vejam a fase desenvolvimentista porque está passando Mato Grosso, hoje. A população do Brasil atualmente vê, no Estado de Mato Grosso, o Estado solução, o Estado que poderá, dentro de um futuro bem próximo, reconduzir o Brasil ao seu verdadeiro lugar, através da tão propagada produção agrícola que é nestes dias, sem dúvida alguma, a meta escolhida pelo Governo da República.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, queremos daqui desta tribuna levar à gente de Mato Grosso o nosso abraço, a nossa confiança, a confiança da Câmara e do Senado naquele povo que sabe e saberá, num futuro bem próximo, dar ao Brasil aquilo que acabamos agora de relatar. Muito Obrigado. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à apreciação das seguintes partes do Projeto de Lei nº 25, de 1979-CN, que estima, a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro da 1980.

Ministério do Interior (SUDECO — FUNAI — SUFRAMA — SUDESUL — TERRITÓRIOS) — Ministério da Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 40, de 1979-CN, que cria a Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 164, de 1979-CN, da Comissão Mista.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, sem emendas, e dispensada a redação final, nos termos regimentais, a matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 1979-CN

Cria a Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada a Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe), autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Aeronáutica, com autonomia administrativa e financeira.

§ 1º A CFIAe terá sede na cidade do Rio de Janeiro.

§ 2º São beneficiários da CFIAe todos os militares e servidores civis do Ministério da Aeronáutica, inclusive os inativos.

Art. 2º A Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica constituirá um dos instrumentos de intervenção do Governo Federal no setor habitacional, consoante dispõe item III do artigo 2º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e integrará, no que respeita as suas atividades imobiliárias propriamente ditas, o Sistema Financeiro de Habitação, nos termos do item IV do artigo 8º do diploma citado.

Art. 3º A Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica terá como objetivo:

- a) produzir unidades habitacionais para venda a seus beneficiários;
- b) proporcionar a seus beneficiários recursos para aquisição de unidades habitacionais em construção ou concluídas, observados os prazos de "habite-se" estabelecidos pelo Sistema Financeiro de Habitação;
- c) proporcionar a seus beneficiários recursos para a construção de unidades habitacionais em terrenos de suas propriedades;
- d) proporcionar a seus beneficiários recursos para ampliação ou reforma de suas unidades habitacionais;
- e) proporcionar a seus beneficiários os recursos necessários à aquisição de terrenos e a simultânea construção de unidades habitacionais;
- f) produzir unidades habitacionais para uso oficial do Ministério da Aeronáutica, com recursos financeiros de programas do Sistema Financeiro de Habitação.

Art. 4º A Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica contará com recursos provenientes de:

- I — dotações orçamentárias que lhe forem atribuídas no Orçamento Geral da União;
- II — quantitativo correspondente à indenização para moradia quando o militar ocupar imóvel construído ou adquirido pela CFIAe;
- III — auxílios financeiros fornecidos pelo Fundo Aeronáutico e outros Fundos do Ministério da Aeronáutica;
- IV — subvenções, contribuições, doações e legados;
- V — quaisquer outros recursos que lhe forem expressamente atribuídos.

Art. 5º O Ministério da Aeronáutica — União Federal poderá doar à Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica imóveis destinados à moradia de militares, a que se refere o item 2 do artigo 59 da Lei nº 5.787, de 1972, na forma que for estabelecida no regulamento desta Lei.

§ 1º Os imóveis que vierem a ser doados à CFIAe serão por esta vendidos aos seus beneficiários, em consonância com as normas do Sistema Financeiro da Habitação.

§ 2º Quando se tratar de imóveis residenciais, construídos ou adquiridos de conformidade com o Decreto-lei nº 1.390, de 29 de janeiro de 1975, a venda será efetuada de acordo com instruções expedidas, conjuntamente, pelo Departamento Administrativo do Serviço Público e Ministério da Aeronáutica.

Art. 6º As entidades da Administração indireta, vinculadas ao Ministério da Aeronáutica, poderão firmar convênio com a CFIAe, para a aquisição ou construção da casa própria para os seus servidores, de acordo com as prescrições desta Lei.

Art. 7º A Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica será administrada por um presidente e dois diretores, nomeados pelo Presidente da República.

Art. 8º A Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica terá quadro de pessoal regido pela legislação trabalhista e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 9º Os empregos do quadro de pessoal a que se refere o artigo anterior, exceto as funções de confiança, serão providos mediante concurso público.

Art. 10. O quadro de pessoal e as respectivas tabelas de salários, elaboradas pelo Ministério da Aeronáutica, serão aprovados pelo Presidente da República.

Parágrafo único. A remuneração do presidente, dos diretores e dos ocupantes das demais funções de confiança será, também, aprovada pelo Presidente da República.

Art. 11. Poderá ser colocado à disposição da CFIAe, servidor do Ministério da Aeronáutica e de entidades da Administração indireta a ele vinculadas.

§ 1º Ao funcionário ou empregado do Ministério da Aeronáutica e de entidade a ele vinculada que for colocado à disposição da Caixa são assegurados o vencimento, o salário e a remuneração do cargo e função, bem como todas as vantagens e direitos a que faça jus no órgão de origem.

§ 2º O funcionário ou empregado nas condições definidas no parágrafo anterior, continuará a contribuir para instituição de previdência a que for filiado, sem haver interrupção na contagem de seu tempo de serviço no órgão ou entidade de origem, para todos os efeitos da legislação trabalhista, previdenciária e normas internas.

§ 3º O período em que o funcionário ou empregado permanecer a serviço da CFIAe será considerado para todos os efeitos da vida funcional, como de efetivo exercício do cargo ou emprego que ocupa no órgão ou entidade de origem.

§ 4º As requisições dos funcionários ou empregados serão efetuadas pelo Presidente da Caixa ao Ministro da Aeronáutica.

§ 5º Os funcionários ou empregados que forem colocados à disposição da CFIAe poderão optar pela percepção de salário e vantagens na Caixa.

Art. 12. Após a implantação do quadro de pessoal da CFIAe, os funcionários colocados a sua disposição poderão optar, no prazo de 90 (noventa) dias, pela sua integração no mencionado quadro, aplicado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974.

Parágrafo único. Os funcionários que não optarem pela integração no quadro de pessoal, ou cuja opção não for aceita pela CFIAe, serão devolvidos aos seus órgãos e suas entidades de origem.

Art. 13. Os empregados colocados à disposição da CFIAe poderão também optar, após a implantação do quadro de que trata o artigo anterior e no prazo nele previsto, pela sua integração no aludido quadro.

Parágrafo único. Os empregados que não optarem pela integração no quadro de pessoal, ou cuja opção não for aceita pela CFIAe, serão devolvidos aos seus órgãos e suas entidades de origem.

Art. 14. A integração de que tratam os artigos 12 e 13 será feita em emprego compatível com as atribuições do cargo ou emprego ocupado pelo servidor optante.

Art. 15. A Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica custeará as despesas necessárias ao seu funcionamento com os recursos provenientes de:

- I — dotações que lhe forem consignadas no Orçamento Geral da União;
- II — receitas de prestação de serviços;
- III — renda de bens patrimoniais;
- IV — receitas eventuais.

Art. 16. O Poder Executivo baixará o Regulamento desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 10 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:		Via-Aérea:	
Semestre	Cr\$ 400,00	Semestre	Cr\$ 1.200,00
Ano	Cr\$ 800,00	Ano	Cr\$ 2.400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 3,00	Exemplar avulso	Cr\$ 5,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:		Via-Aérea:	
Semestre	Cr\$ 400,00	Semestre	Cr\$ 1.200,00
Ano	Cr\$ 800,00	Ano	Cr\$ 2.400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 3,00	Exemplar avulso	Cr\$ 5,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/75, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP 70.160

LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL

- Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 — anotada
- Histórico da Lei (tramitação legislativa)
- Regimento Interno do Conselho Nacional da Magistratura
- Índices sistemático e analítico-remissivo

Preço:

Cr\$ 100,00

À venda no Senado Federal — 22º andar do Anexo I
Pedidos pelo reembolso postal para

Subsecretaria de Edições Técnicas

Senado Federal — Brasília, DF — CEP: 70160

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*** QUADRO COMPARATIVO ***

Foi lançada a 3ª edição revista e atualizada da Constituição da República Federativa do Brasil — Quadro Comparativo, obra da **SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**.

A publicação apresenta a comparação, dispositivo por dispositivo, do texto constitucional vigente à Constituição do Brasil de 1967 e à Carta de 46, com 123 notas explicativas e índices sistemático e analítico-remissivo.

A obra, com 348 páginas, pode ser obtida pelo reembolso postal ao preço de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), devendo o pedido ser dirigido à **SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL — Brasília, DF — CEP: 70.160**.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00